ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Câmara Municipal de Itaguaí

L E I Nº. 3.039 De, 13 de Novembro de 2012

ALTERA A LEI Nº 2.970/11 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAGUAÍ-RJ;

Faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu Sanciono a seguinte Lei:

Art.1º- A opção de que trata o artigo 2º da Lei nº 2.970/11 poderá ser exercida até o dia 31/12/2012, obedecidas as condições estabelecidas pela Lei nº 2.862/10.

Art.2º – A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

ITAGUAÍ, 13 de novembro 2012

CARLO BUSATTO JUNIOR
PREFEITO